



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
CNPJ: 87.572.079/0001-03
RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, 1305
FONE: (55) 3257-1313- 3257-1314
SÃO VICENTE DO SUL- RS*

LEI MUNICIPAL Nº 3647/2001

Revogada a Lei nº 3622/2001, que alterou a Lei 3143/95 e dá outras providencias.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 154,§1 e § 2º, da Lei Municipal nº 3143/95, que instituiu o Código Tributário do Município, passa a ter a seguinte redação:

“O Valor da Referência Municipal (VRM) será equivalente a R\$ 1,17 (Um real e dezessete centavos).

§ Único: O VRM (Valor da Referência Municipal) será corrigido anualmente pelo valor de correção anual do IGPM.

Art. 2º Todos os valores fixados em UFIR (Unidade Fiscal de Referência), na legislação tributária, ficam convertidos para VRM.

Art. 3º O artigo 155 da Lei 3143/95, passa a ter a seguinte redação:

“Quando houver parcelamento do credito tributário, o mesmo será consolidado na data do parcelamento e atualizado pelo VRM”.

Art. 4º Revogada a Lei Municipal nº3622/2001, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,
EM 29 DE MAIO DE 2001.*

Registre-se e Publique-se

Em Data Supra.

*Mª ESTHER R. SEGABINAZI
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO*

*FERNANDO TEIXEIRA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL*

*REGISTRO LIVRO Nº 22
PUBLICADO EM 29/05/2001*